

Quinquênio Administrativo

Retifica quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

MASP667.934-4, Bruno Borjaide Mendes, 1º quinquênio a contar de 25/10/2000, em retificação ao MG de 11/11/2000, que o concedeu a contar de 31/07/2000.

20 1337990 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

72.957 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 0008272-06.2019.8.13.0672, em trâmite na 3ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Sete Lagoas, comunicada em 11 de março de 2020, suspende do exercício da função pública Cleuber Aparecido Siqueira, Escrivão de Polícia, nível III, MASP 386.149-9, até ulterior decisão do Juízo.

20 1337994 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 93/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA, a partir das vigências, nos termos do artigo 16º da Lei nº 15.303/2008, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11642113	ANDRE CAETANO MAGALHAES	FISAG	II	D	III	A	15/03/2020
10564136	ARAILSON FERNANDES XAVIER	AGDA	I	D	II	A	16/03/2020
13008727	CARLA ROSA DE MIRANDA	AGDA	I	D	II	A	13/03/2020
11631678	EUGISELLE DE JESUS RODRIGUES	AGDA	II	C	III	A	26/02/2020
11636057	JOSE AIRTON DE QUEIROZ PINTO FILHO	FISCA	II	C	III	A	01/03/2020
13008495	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	FISAG	I	D	II	A	20/03/2020
11626504	JOSUELTON RIBEIRO LIMA	FISAG	I	D	II	A	20/03/2020
11644275	JOVALCIO DIAS SANTOS	FISAG	II	D	III	A	12/03/2020
11358322	LUCIMERE SILVA CALDEIRA MENDES	FISCA	II	C	III	A	12/03/2020
12999579	MARCELO ALMEIDA MAGALHAES	FISAG	I	D	II	A	12/03/2020
11649191	RODRIGO BONIFACIO OLIVEIRA	FISAG	II	D	III	A	20/03/2020
13008313	VIRGINIA LEITE COELHO FERREIRA	FISCA	I	D	II	A	21/03/2020
12987822	WELBER MAIA ARANTES	FISCA	I	D	II	A	28/02/2020

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

27 1327956 - 1

Ato Nº 142/2020 – CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, a partir das vigências nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11642113	ANDRE CAETANO MAGALHAES	FISAG	II	D	III	A	15/03/2020
10564136	ARAILSON FERNANDES XAVIER	AGDA	I	D	II	A	16/03/2020
13008727	CARLA ROSA DE MIRANDA	AGDA	I	D	II	A	13/03/2020
11631678	EUGISELLE DE JESUS RODRIGUES	AGDA	II	C	III	A	26/02/2020
11636057	JOSE AIRTON DE QUEIROZ PINTO FILHO	FISCA	II	C	III	A	01/03/2020
13008495	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	FISAG	I	D	II	A	20/03/2020
11626504	JOSUELTON RIBEIRO LIMA	FISAG	I	D	II	A	20/03/2020
11644275	JOVALCIO DIAS SANTOS	FISAG	II	D	III	A	12/03/2020
11358322	LUCIMERE SILVA CALDEIRA MENDES	FISCA	II	C	III	A	12/03/2020
12999579	MARCELO ALMEIDA MAGALHAES	FISAG	I	D	II	A	12/03/2020
11649191	RODRIGO BONIFACIO OLIVEIRA	FISAG	II	D	III	A	20/03/2020
12987822	WELBER MAIA ARANTES	FISCA	I	D	II	A	28/02/2020

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

20 1337971 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Gustavo Laterza de Deus

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA Nº 2245/2020

Dispõe sobre discriminação dos serviços públicos que, na qualidade de essenciais, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da EMATER-MG.

A Diretoria Executiva da EMATER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e, Considerando os ditames da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), nos órgãos, nas autarquias, nas fundações e nas empresas estatais dependentes;

Considerando o artigo 2º, parágrafo único, da Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº2, de 16 de março de 2020,decide: I-Estabelecer como serviços essenciais prestados pela EMATER-MG em apoio a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19: A) Manutenção da prestação do serviço de assistência técnica e extensão rural, aos agricultores familiares e demais produtores, nos municípios conveniados com a EMATER-MG, visando a: manter o atendimento aos produtores rurais, contribuindo para assegurar a manutenção da oferta de alimentos à população; contribuir com parceiros de instituições públicas e privadas, mantendo uma rede colaborativa de atenção, orientação e prevenção da doença, nos ambientes de trabalho e fora dele; contribuir na divulgação de medidas preventivas e de orientação de procedimentos diante da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, também no meio rural.

B- Manutenção dos serviços técnicos, administrativos, operacionais e de gestão, adotando as medidas preventivas necessárias, visando assegurar a saúde de seus empregados e a continuidade dos fluxos e processos estabelecidos em contratos, convênios e acordos de cooperação, voltados à execução de políticas públicas, sem prejuízos aos parceiros, à sociedade e à administração pública.

II-Manter suas atividades essenciais em perfeita sintonia e respeitando as orientações e diretrizes emanadas dos órgãos oficiais de saúde e dos normativos governamentais publicados.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua divulgação pelo DEPGA – Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Gustavo Laterza de Deus
Diretor-Presidente

Cláudio Augusto Bortolini
Diretor

Feliciano Nogueira de Oliveira
Diretor

20 1337560 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 06, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre o regimento especial de teletrabalho no âmbito da fundação de arte de ouro preto – faop e adota outras providências. A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº. 47.350 de 25 de janeiro de 2018 e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020. CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna. CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas estruturais de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do poder executivo, de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do plano de prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19- Comitê extraordinário COVID -19 e dá outras providências; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/FAOP/FCS/IEPHA/EMC/ Nº 04, 18 de março de 2020 que discrimina os serviços públicos que na qualidade de, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da SECULT, FAOP, FCS, IEPHA E EMC; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto; CONSIDERANDO a concentração de servidores e público e as condições estruturais dos edifícios públicos, especialmente no que pode promover a disseminação do vírus; CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas alternativas na rotina de trabalho de determinadas atividades desempenhadas, sem prejuízo ao serviço público, bem como a adoção de hábitos de higiene básico e ampliação de rotina de limpeza em áreas de circulação, suficientes para redução significativa para o potencial de contágio; RESOLVE: Art.1º - A Fundação de Arte de Ouro Preto, como medida temporária de prevenção, enftentamento e contingenciamento da epidemia da doença infecciosa viral respiratório causada pelo Coronavírus (CONVID-19), adotará o regime especial de teletrabalho, conforme dispõe o Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 02 de 16 março de 2020. Art.2º - Ficam suspensas aulas do curso Técnico em Conservação e Restauro, aulas dos cursos do Núcleo de Arte, visitas à Galeria de Arte Nello Nuno, atendimentos da biblioteca Murilo Rubião e visitas às sedes e atendimento ao público em geral. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto 20 de março de 2020. Júlia Amélia Mitraud Vieira Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

20 1338029 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 022/2020-CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor: Masp: 1232668-2 – HUGO LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, a partir de 13.03.2020.

20 1337529 - 1

PORTARIA IPEM Nº 013/2020

Cancela o cronograma de verificação de taxímetros no Município de Uberlândia-MG, estabelecido na Portaria IpeM-MG nº 08, 02 de março de 2020.

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais- IpeM-MG, no exercício da Direção Superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º, I, do Decreto 45.836/2011, em vigor, DETERMINA:

Art. 1º - Fica cancelada a verificação metrológica anual prevista na Portaria Imetro nº 201/2002, por meio do cronograma estabelecido na Portaria IpeM-MG nº 08, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 05 de março de 2020, dos taxímetros em uso no Município de Uberlândia-MG, que era de 23 a 27 de março de 2020, de 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:00, na Avenida Ayrton Borges da Silva, nº 969, Distrito Industrial – Uberlândia-MG.

Art. 2º - O cancelamento se deve à necessidade de adoção de medidas de prevenção e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo COVID-19, conforme o Decreto nº 47.886 de 15/03/2020 e a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020.

Art. 3º - Será definido novo cronograma assim que a situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais se normalizar.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IpeM-MG nº 08, 02 de março de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem-MG, 20 de março de 2020.

ROBERTO GERALDO DA SILVA

Diretor Geral

20 1337982 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/4/2003 aos servidores: Masp 902537-0, CONSTANTINO DIAS FERREIRA NETO, Aux. Serv. Operacionais III C, por 1 mês, ref. ao 7º quinq. de exercício, a partir de 18/3/2020; Masp 902801-0, José Cirilo Nogueira, Aux. Serv. Operac. I J, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 18/3/2020; Masp 372484-6, José César Guedes, Aux.serv.Operacionais IV G, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 18/3/2020; Masp 905282-0, Cléber Luiz Vieira, Aux.serv.Operacionais III J, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 18/3/2020, Masp 902207-0, Antônio Eládio de Jesus Moura, Aux.serv.operacionais IV J, por 1 mês ref. ao 7º quinq. de exercício a partir de 18/3/2020; Masp 929410-9, Sérgio Luiz dos Santos Oliveira, Aux.Serv.Operac. III G, por 1 mês ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 20/3/2020; Masp 365167-6, Flávio Jorge da Silva, Aux.serv.operacionais IV G, por 1mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 01/4/2020; Masp 929023-0, Maria Helena de Souza de Siqueira, Assist.Gestão Pol.Públ.Desenv. III I, por 1 mês, ref. ao 7º quinq. de exercício, a partir de 02/4/2020; Masp 929516-3, Maria Iris Mendonça Perdigão, Aux.serv.operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 14/7/2020; Masp 959735-2, Irani Cláudia do Monte, Assist.Gestão Pol.Públ.Desenv. IV D, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 18/11/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor Masp 929410-9, SERGIO LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, Aux.Serv.Operacionais III G, a partir de 10/3/2020.

Belo Horizonte, 20 de Março de 2020. Weslei Ferreira dos Santos- Diretoria de Recursos Humanos.

20 1337611 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000033154.41, de 06/01/2020, para apresentação imediata dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-2960.

PERÍODO FISCALIZADO: 01/07/2015 a 31/12/2017. SUJEITO PASSIVO: METALURGICA MOLDEXOX LTDA CNPJ 34.294.264/0002-06 Endereço: Rua Fernandes da Cunha, 113 a 133, Vigarão Geral, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21241-300 OBJETO DA AUDITORIA: Cruzamento de Dados ST Contribuintes Externos.

DOCUMENTOS SOLICITADOS: Este documento se destina apenas a informar a espontaneidade do Contribuinte e formalizar o início da ação fiscal. Não há necessidade de envio de documentos.

Manhuaçu, 19 de março de 2020.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “AUTO DE INFRANCAO” abaixo relacionado.

O Parcelamento nº 13.021753500.98 de 30/11/2017, o qual fazem parte os Processos Tributários Administrativos nº 03.000458762.95, 03.000462249.17, 03.000462963.73 e 03.000463949.52 do sujeito passivo PRODUTOS SABOR DO NORDESTE EIRELI , foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

EDE nº03.000458762.95, 03.000462249.17, 03.000462963.73 e 03.000463949.52 Contribuinte – PRODUTOS SABOR DO NORDESTE EIRELI IE – 002.432520.0037 Endereço: Avenida Agenor de Paula Salazar, nº511 – Bairro Ponte Da Aldeia Manhuaçu – MG - CEP 36906-470 Fiador – OSANA JORGE DO NASCIMENTO CPF: 047.602.824-83 Endereço: Avenida Agenor de Paula Salazar, nº511 – Bairro Ponte Da Aldeia Manhuaçu – MG - CEP 36906-470

Manhuaçu, 20 de março de 2020.
Fabrício Carlos Amorim Bicalho – MASP 669.797-3.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “Termo de Autodenúncia” abaixo relacionado.

Os Parcelamentos nº 12.066039200.89, do qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 05.000288831.61 e 12.075046000.44, do qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 05.000301394.48 do sujeito passivo PHM MODAS LTDA , foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA S nº05.000288831.61 e nº05.000301394.48 Contribuinte – PHM MODAS LTDA IE – 002.441010.0041 Endereço: Praça Petróbrás, nº417 – Loja 03– Bairro Petrolândia Contagem – MG - CEP 32073-610 Coobrigado – ELENICA DE PAULA COELHO FERREIRA CPF: 870.539.346-91

Endereço: Rua José Filgueiras, nº apto 202 – Bairro Pinheiro Manhuaçu – MG - CEP 36902-114

Manhuaçu, 20 de março de 2020.

Fabrício Carlos Amorim Bicalho – MASP 669.797-3.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento referente ao “Termo de Autodenúncia” abaixo relacionado.

Os Parcelamentos nº 12.066039200.89, do qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 05.000288831.61 e 12.075046000.44, do qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 05.000301394.48 do sujeito passivo PHM MODAS LTDA , foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.

PTA S nº05.000288831.61 e nº05.000301394.48 Contribuinte – PHM MODAS LTDA IE – 002.441010.0041

Endereço: Praça Petróbrás, nº417 – Loja 03– Bairro Petrolândia Contagem – MG - CEP 32073-610 Coobrigado – ELENICA DE PAULA COELHO FERREIRA CPF: 870.539.346-91

Endereço: Rua José Filgueiras, nº apto 202 – Bairro Pinheiro Manhuaçu – MG - CEP 36902-114

Manhuaçu, 20 de março de 2020.

Fabrício Carlos Amorim Bicalho – MASP 669.797-3.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I - Uberlândia

EDITAL 013.474/2020 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I- UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu(s